



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 034/2017

**Assunto:** "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI 3.725/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Autor:** PODER EXECUTIVO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Data:** 11/05/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: *Projeto de lei*  034/2017

PROJETO:  DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: *Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 4º, 4º e 4º da lei 4.320/64, art. 4º da lei 3725/PMG/2016 e de outras providências?*

INTERESSADO: *Poder Executivo*

## TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	21/05/2017
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	15/05/2017
ASSESSORIA JURÍDICA	17/05/2017
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	18/05/2017
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	18/05/2017
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
<i>Comissão</i>	
<i>Arquivar</i>	
<i>obs. breves dias nos meses</i>	02/06/17
<i>preiser</i>	



# SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

Mensagem de Projeto de Lei nº 034/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

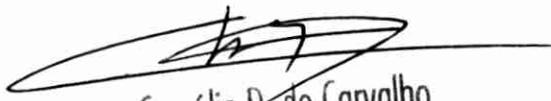
Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de crédito suplementar na importância de até 2.000,00 (Dois Mil Reais).

O presente projeto visa realizar Crédito Suplementar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Agricultura** no valor do montante de 2.000,00 (Dois Mil Reais), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Maio de 2017.

  
Cornélio D. de Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

**Ismael Dias Crispin**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO  
EM: 13/05/2017

  
Beatriz Teló dos Santos  
Agente Administrativo



Exercício: 2017

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### **Projeto de Lei nº 34/2017**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.000,00 (dois mil reais)

#### **Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0007.1.374.	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA DO PRODUTOR CONV.823270/MAPA/CAIXA	
204 - 4.4.90.51.00.00 21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>2.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

#### **Redução**

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0007.1.041.	REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS	
135 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>2.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 10/05/2017.

  
Cornélio D. de Carvalho  
Prefeito Municipal



Exercício: 2017

### **Projeto de Lei nº 34/2017**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

### **JUSTIFICATIVA**

Atenciosamente



---

**Cornélio D. de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 070/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 16 de maio de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**  
Comissão Permanente de Justiça e Redação  
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 034/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 034/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Beatriz Teló dos Santos  
Setor – Legislativo

RECEBIDO  
EM: 75.1051.2017  




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 071/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 16 de maio de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 034/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 034/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Feló dos Santos  
Setor – Legislativo

RECEBIDO  
EM: 15/05/2017



## **PARECER JURÍDICO**

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 034/2017 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Entretanto, o projeto ora analisado peca por sua súmula, que não o relaciona a lei alterada, tal seja o orçamento anual, dificultando a localização e compreensão de quem não conhece a matéria.

Destarte, entendemos oportuno alterar a súmula deste e dos próximos na forma seguinte:

**SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017’”**

Acatada a emenda, o parecer é favorável.

São Miguel do Guaporé, 17 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Neide Skalecki Gonçalves  
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2017. “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:*

**EMENDA MODIFICATIVA:**

**Súmula: Passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Modifica a Lei Municipal nº 1717/2016 que ‘Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017”.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2017.

  
Presidente – *Marco Antonio Ferreira*

  
Relator – *Selma Mezabarba*

  
Membro – *Liomar Henkert*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2017.

  
Presidente – *Ailson dos Santos Moreira*

  
Relator – *Sebastião Carneiro*

  
Membro – *Liomar Henkert*